

**DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1999.**

Institui o "Dia da Mata Atlântica", a ser comemorado em todo País no dia 27 de maio de cada ano, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, inciso IV. da Constituição. DECRETA

Art. 1º É instituído o "Dia da Mata Atlântica", cuja comemoração será feita no dia 27 de maio de cada ano.

Art. 2º O Ministério do Meio Ambiente expedirá instruções sobre o "Dia da Mata Atlântica" e fixará os programas das comemorações

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília. 21 de setembro de 1999; 178º da Independência e 111º da Republica.

**FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**  
**José Sarney Filho**

DOU 22/09/1999